

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Resolução Nº 14 / 2019

Iniciativa: **MESA DIRETORA**

Ementa:

Altera dispositivo Regimento

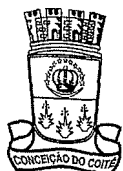
DATA INICIAL
16/09/19

DATA FINAL
05/10/21

DIGITALIZADO

____/____/____





CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

Projeto de Resolução n.14/2019.

Altera dispositivo do Regimento.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité

RESOLVE:

Art. 1º As Normas Regimentais da Câmara Municipal de Conceição do Coité passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º A Resolução n. 252, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Nova redação do Art. 56, de seus parágrafos, acrescido do § 6º:

“Art. 56. São considerados Líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias, pelo Governo Municipal, pelo Bloco da Oposição e pelo Bloco dos Independentes, que em nome destes se manifestam em Plenário, o que não impede que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente observado às normas regimentais (NR)

§ 1º O Líder e Vice-Líder do Governo serão indicados a qualquer momento pelo Prefeito Municipal;

§ 2º O Líder e Vice-Líder da Oposição e dos Independentes serão indicados a qualquer momento pela maioria dos Vereadores que integrarem os respectivos blocos.

§ 3º A indicação do Líder e Vice-Líder de Bloco não pode recair sobre os membros da Mesa Diretora.

§ 4º O Vereador poderá comunicar por escrito a Mesa Diretora, a qualquer momento, sua opção de integrar apenas um Bloco ou deixar de participar deste.

§ 5º O Vereador no exercício da Liderança ou Vice-Liderança do Governo não poderá atuar como Relator nas matérias de iniciativa do Poder Executivo.

§ 6º O Vice-Líder substitui Líder na sua ausência.”

II – Nova redação do § 5º do Art. 57:

“§ 5º Os Vereadores de partidos com apenas um Vereador serão representados pelo Líder do Bloco ao qual aderir.” (NR)

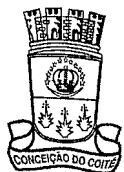
III – O Art. 57 fica acrescido do § 6º:

“O Líder partidário será substituído em Plenário, na sua ausência, pelo Vereador mais votado do partido que estiver presente.”

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
17/09/2019

PODER LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
Jessica da Silva Oliveira
Controle Interno - Portaria nº 1.108/2019

02



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

IV – Nova redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 74:

“§1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário pelo tempo estritamente necessário à conclusão de discussão e votação de matéria cuja discussão já tenha sido iniciada ou para concluir a Ordem do Dia.

§2º O Requerimento de prorrogação poderá ser apresentado antes que o Presidente declare encerrada a sessão.” (NR)

V – O Art. 87 fica Acrescido dos parágrafos 5º e 6º :

“§ 5º O Intervalo previsto no inciso VI somente ocorrerá antes da Ordem do Dia por solicitação de um Líder ou seu substituto.

§ 6º Serão distribuídos para os Vereadores, por meio eletrônico, dados resumidos das proposições aceitas pela Presidência que serão apresentadas ao Plenário” (AC)

VI – Nova redação do § 1º do Art. 67, acrescido dos incisos I a IV, revogados os parágrafos 2º e 4º.

Art. 67. Recurso é toda petição de Vereador ou Vereadores ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara, do Presidente de Comissão Permanente ou Especial.

§1º O recurso poderá ser interposto dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência do fato, mediante petição dirigida ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual conduzirá todo processo até o julgamento, na ausência ou omissão substituído pelo Secretário, cujo recurso terá o seguinte rito:

I – Imediata remessa à Assessoria Jurídica para se pronunciar em 24 (vinte e quatro) horas;

II – O Vice-Presidente deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes, independente do pronunciamento da Assessoria Jurídica, publicar seu despacho de aceitação ou não, acatamento ou não do efeito suspensivo e notificação para que o Presidente apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

III – Recebida a defesa prévia será designado Relator, de partido e de bloco diferente do(s) autor(es), na hipótese de impossibilidade, a escolha será mediante sorteio, para se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias.

IV – O Parecer deverá ser acompanhado de Projeto de Resolução que vise solucionar a situação concreta e situações semelhantes futuras.

V – Recebido o Parecer, será o recurso incluído obrigatoriamente na pauta da ordem do dia da sessão subsequente, salvo se esta for de pauta exclusiva.

VI – No julgamento a discussão será iniciada pelo Autor ou primeiro subscritor, pelo Relator, pelos demais Vereadores e concluída pelo autor do ato impugnado.

VII – Autor, Relator e Presidente discutirão por até 10 (dez) minutos os demais Vereadores 5 (cinco) minutos.” (NR)

Art. 2º A Resolução n. 213, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Nova redação do inciso V, do Art. 4º:



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

03

“V – apurar omissões e falhas na tramitação dos processos relativos a Recursos contra Ato do Presidente;” (NR)

II – Nova redação do caput Art. 5º, revogados os parágrafos 2º e 3º:

“Art. 5º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será composto de 03 (três) membros titulares, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Casa.” (NR)

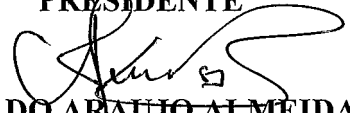
III – Nova redação do Art. 6º:

“Art. 6º Não poderão compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Presidente e Secretário da Câmara Municipal e os Vereadores, quando:” (NR)

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Coité,
Conceição do Coité, 11 de setembro de 2019


ERNANDES LOPES DA SILVA
PRESIDENTE


IVALDO ARAUJO ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Para atualizar o Regimento Interno e Resolução n. 213/2011.



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

(sem assunto)

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

16 de setembro de 2019

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:23

Para: ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>, LINDO DE NEUZA <eribertoadm@hotmail.com>, IVALDO ARAÚJO ALMEIDA <cbivaldo@hotmail.com>

--
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**2 anexos** **pdl altera dl processo legislativo.doc**
226K **pr altera ri.doc**
231K**eriberto antonio almeida filho** <eribertoadm@gmail.com>

16 de setembro de 2019 10:25

Para: parlamentar <parlamentar@camaradecoite.com.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité** <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Data: seg, 16 de set de 2019 às 10:23

Assunto:

Para: ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>, LINDO DE NEUZA <eribertoadm@hotmail.com>, IVALDO ARAÚJO ALMEIDA <cbivaldo@hotmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **pdl altera dl processo legislativo.doc**
226K **pr altera ri.doc**
231K



CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Resolução

Nº.: **14**

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa:

Altera dispositivo Regimento

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 16/09/19

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 16/09/2019

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 24/09/19

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 16/09/2019

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Proposição de iniciativa da Mesa dispensa Parecer.

Publicar pelo prazo legal.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 16/09/2019

[Assinatura]
Presidente ERNANDES LOPES DA SILVA

RECEBIDO em 16/09/19

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 16/09/19

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 17/09/19

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

16 de setembro de 2019

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:41

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

Para exarar parecer ao PR 14/2019, da mesa diretora

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**pr 14.doc**

232K

08



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

(sem assunto)

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

16 de setembro de 2019

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

18:32

Para: ADALBERTO GORDIANO <BETAOMCC@hotmail.com>, Analene <analenef1@hotmail.com>, "Dr. Iêdo Cirino" <mandatoiedocirino@gmail.com>, ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL <elizanevereadora@gmail.com>, ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>, FRANCISCO CESAR BRÁS SILVA <cesardohospital@gmail.com>, IVALDO ARAÚJO ALMEIDA <cbivaldo@hotmail.com>, JERÔNIMO MENDES DE OLIVEIRA <geldetete@gmail.com>, JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>, JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA <jucaraoliveira@gmail.com>, LINDO DE NEUZA <eribertoadm@hotmail.com>, PEDRO DE JESUS ALMEIDA <pedrinhodasambaiba@hotmail.com>, Professor Danilo <danilodopt@hotmail.com>, RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA <raimundocarneiroo55@gmail.com>, Rene <vereador.rene@hotmail.com>, VEREADOR SILVAN <vereadorsilvanagora@gmail.com>

--
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos **pr altera ri.doc**
231K **pdl altera dl processo legislativo.doc**
226K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

08

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 14/2019

Autor: "Mesa Diretora"

Ementa: "Altera dispositivo do Regimento".

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei.

I - ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II - ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto em referência, trata-se de projeto de resolução para atualização regimental, no qual não se verifica qualquer evidência de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 20 de setembro de 2019.

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 41

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... **Projeto de Resolução**

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: **14**

AUTOR..... **MESA DIRETORA**

EMENTA:

Altera dispositivo Regimento

**EM CONDIÇÕES PARA ORDEM DO DIA
AGUARDA DESPACHO DO PRESIDENTE**

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 10

Em, 25 setembro, 2019

Nome: Gabinete

Assinatura: Rosmary

À Coordenação Parlamentar. Em, 14 / 10 / 19

Assinatura: Renato

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 10

Em, 14 / 10 / 19

Rosmary
Coordenação Parlamentar

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 41 / 2019

Projeto de Resolução Nº 14 / 2019

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.

Para 1a. Discussão.

Em, 26/09/2019

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 10/10/2019

[Assinatura]
ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão
na Sessão de: 14/10/2019

Secretário da Mesa: [Assinatura]



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 41

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... **Projeto de Resolução**

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: 14

AUTOR..... **MESA DIRETORA**

EMENTA:

Altera dispositivo Regimento

EM CONDIÇÕES PARA ORDEM DO DIA
AGUARDA DESPACHO DO PRESIDENTE

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n.

Em, 25 outubro, 2019

Nome: Rosângela Galvão
Assinatura: Rosângela

À Coordenação Parlamentar. Em, ____/____/____

Assinatura: _____

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n.

Em, ____/____/____

Coordenação Parlamentar

10
R

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 41 / 2019

Projeto de Resolução Nº 14 / 2019

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 14/10 / 2019


Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, ____ / ____ / 2019

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

- () Aprovada
- () Arquivada
- () Rejeitada
- () Retirada
- () Prejudicada

Na Sessão de: ____ / ____ / 2019

Secretário da Mesa: _____

prolegis

Redação Final.....: ____ / ____ / 2019

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: ____ / ____ / 2019

prolegis

Autógrafo.....: ____ / ____ 2019

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: ____ / ____ / 2019

prolegis

Sanção Tácita: ____ / ____ 2019

prolegis

Promulgação: ____ / ____ / 2019

prolegis

Recebimento do Texto Legal: ____ / ____ / 2019

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2019

Recebido Original para encadernação 2019

Conclusão / Arquivamento.....: ____ / ____ / 2019

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

11
C

**CERTIDÃO DA SITUAÇÃO PROCESSUAL DAS
PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO DA
LEGISLATURA 2017/2020**

CERTIFICAMOS para fins Art. 14, X, do Regimento Interno e Art. 26 do Código de Processo Legislativo Certifico, que as proposições abaixo relacionadas encontram-se em tramitação, sem deliberação terminativa:

2017

Projeto de Lei Nº 26/2017, de autoria do Vereador Ernandes, que proíbe festa profana na Praça 08 de dezembro. Comissão de Justiça opinou pelo arquivamento da proposição. Parecer em condição de ser incluso na ordem do dia para discussão e votação.

2019

1. **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019**, de autoria da Mesa Diretora , que extingue CET no âmbito do Poder Legislativo. Em condição de ordem do dia para 1ª discussão;
2. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2019**, de autoria da Mesa Diretora , que altera dispositivo do Código de Processo Legislativo. Em condição de ordem do dia para 2ª discussão e votação;
3. **Projeto de Resolução Nº 14/2019**, de autoria da Mesa Diretora , que altera dispositivo do Regimento Interno. Em condição de ordem do dia para 2ª discussão e votação;
4. **Projeto de Resolução Nº 23/2019**, de autoria da Mesa Diretora , que revoga dispositivos da Resolução Nº 127, de 01 de setembro de 2003. Em condição de ordem do dia para 2ª discussão e votação;

2020

5. **Projeto de Lei Nº 27/2020**, de autoria do Vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano, que amplia PAE- Programa de Apoio aos e Estudantes para incluir Bolsa intercambio, DESBRAVANDO CONHECIMENTOS.
Fase de Tramitação: Protocolado
6. **Projeto de Lei Nº 30/2020**, de autoria do Vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano, que Reconhece no âmbito do Município a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e da outras providencias.
Em condição de ordem do dia para 2ª discussão e votação;



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

- 12
7. Projeto de Lei Nº 31/2020, de autoria do Vereador Jeronimo Mendes de Oliveira, que Denomina Praca Anna Clemencia de Oliveira no Povoado do Tabuleiro. Em condição de ordem do dia para 2ª discussão e votação;
8. Projeto de Lei Nº 36/2020, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza a Cessão de Uso de Bem Publico Municipal e dá outras providencias. Incluso no período legislativo extraordinário. Tramitando em regime de urgência especial. Indicado relator ad hoc Verador Nego jai. Relator solicitou informações. (prazo de exarar parecer suspenso).
9. Projeto de Resolução Nº 11/2020 , de autoria do Vereador Iêdo Tanajura Cirino, que concede Titulo de Cidadã Coiteense a Srª Tania Maria Tanajura Cirino. Apresentado;
10. Projeto de Resolução Nº 12/2020 , de autoria do Vereador Ernandes Lopes da Silva, que concede Titulo de Cidadão Coiteense ao Sr Cledivan Amancio de Sousa. Apresentado;
11. Projeto de Resolução Nº 13/2020 , de autoria do Vereador Eriberto Antonio Sergio Filho, que concede Titulo de Cidadão Coiteense ao Sr Antonio Sergio de Abreu. Apresentado;
12. Recurso Contra Ato do Presidente, Protocolo Nº 108/2019 – Despachado para a Presidência para relatoria. Aguardando Pronunciamento do Presidente.

Conceição do Coité, 31 de dezembro de 2020.

Tancy Ramos
Coordenação Parlamentar



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

13
8

PROCESSOS LEGISLATIVOS

LEGISLATURA 2017/2020

ARQUIVAMENTO

Considerando o que determina o Art. 14, X, do Regimento Interno e Art. 26 do Código de Processo Legislativo Certifico e considerando a Certidão expedida pela Coordenação Parlamentar em 31 de dezembro de 2020, DETERMINO O ARQUIVAMENTO das proposições abaixo relacionadas da legislatura de 2017/2020 que encontram-se em tramitação, sem deliberação terminativa:

2017

Projeto de Lei Nº 26/2017, de autoria do Vereador Ernandes, que proíbe festa profana na Praça 08 de dezembro. Comissão de Justiça opinou pelo arquivamento da proposição. Parecer em condição de ser incluso na ordem do dia para discussão e votação.

2019

1. **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que extingue CET no âmbito do Poder Legislativo. Em condição de ordem do dia para 1ª discussão;
2. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo do Código de Processo Legislativo. Em condição de ordem do dia para 2ª discussão e votação;
3. **Projeto de Resolução Nº 14/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo do Regimento Interno. Em condição de ordem do dia para 2ª discussão e votação;
4. **Projeto de Resolução Nº 23/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que revoga dispositivos da Resolução Nº 127, de 01 de setembro de 2003. Em condição de ordem do dia para 2ª discussão e votação;

2020

5. **Projeto de Lei Nº 27/2020**, de autoria do Vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano, que amplia PAE- Programa de Apoio aos e Estudantes para incluir Bolsa intercâmbio, DESBRAVANDO CONHECIMENTOS.
Fase de Tramitação: Protocolado

Boato



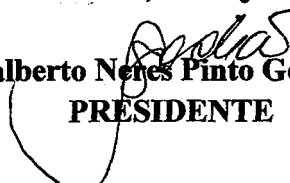
CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

14
P

6. **Projeto de Lei Nº 30/2020**, de autoria do Vereador Adalberto Neres Pinto Gordiano, que Reconhece no âmbito do Município a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e da outras providencias.
Em condição de ordem do dia para 2ª **discussão e votação**;
7. **Projeto de Lei Nº 31/2020**, de autoria do Vereador Jeronimo Mendes de Oliveira, que Denomina Praça Anna Clemencia de Oliveira no Povoado do Tabuleiro. Em condição de ordem do dia para 2ª **discussão e votação**;
8. **Projeto de Lei Nº 36/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza a Cessão de Uso de Bem Publico Municipal e dá outras providencias. Incluso no período legislativo extraordinário. Tramitando em regime de urgência especial. Indicado relator ad hoc Verador Nego jai. Relator solicitou informações. (prazo de exarar parecer suspenso).
9. **Projeto de Resolução Nº 11/2020**, de autoria do Vereador Iêdo Tanajura Cirino, que concede Título de Cidadã Coiteense a Srª Tania Maria Tanajura Cirino. Apresentado; ,
10. **Projeto de Resolução Nº 12/2020**, de autoria do Vereador Ernandes Lopes da Silva, que concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr Cleidivan Amancio de Sousa. Apresentado;
11. **Projeto de Resolução Nº 13/2020**, de autoria do Vereador Eriberto Antonio Sergio Filho, que concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr Antonio Sergio de Abreu. Apresentado;
12. **Recurso Contra Ato do Presidente, Protocolo Nº 108/2019** – Despachado para a Presidência para relatoria. Aguardando Pronunciamento do Presidente.

PUBLIQUE-SE

Conceição do Coité, 04 de janeiro de 2021.


Adalberto Neres Pinto Gordiano
PRESIDENTE



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 41|2019

Tipo de Proposição: Projeto de Resolução

Número: 14 |2019

Ementa:
Altera dispositivo Regimento

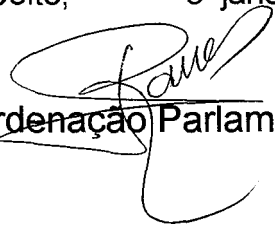
Número de Promulgação: ARQUIVADA|2019

Registro: ARQUIVADA

Processo concluso em: 05/01/21

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 5 janeiro, 2021


Coordenação Parlamentar